**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO POR ITEM

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DA BAHIA.**

**OUTUBRO/2023**

**ÍNDICE**

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3](#_Toc149640875)

[2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3](#_Toc149640876)

[3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5](#_Toc149640877)

[4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE 5](#_Toc149640878)

[5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 5](#_Toc149640879)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6](#_Toc149640880)

[7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 6](#_Toc149640881)

[8. PROPOSTA 7](#_Toc149640882)

[9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 7](#_Toc149640883)

[10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8](#_Toc149640884)

[11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS 8](#_Toc149640885)

[12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9](#_Toc149640886)

[13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 9](#_Toc149640887)

[14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 9](#_Toc149640888)

[15. MULTAS 9](#_Toc149640889)

[16. GARANTIA DE EXECUÇÃO 11](#_Toc149640890)

[17. FISCALIZAÇÃO 12](#_Toc149640891)

[18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 12](#_Toc149640892)

[19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 13](#_Toc149640893)

[20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14](#_Toc149640894)

[21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 14](#_Toc149640895)

[22. GARANTIA DOS MATERIAIS 15](#_Toc149640896)

[23. MATRIZ DE RISCOS 16](#_Toc149640897)

[24. CONDIÇÕES GERAIS 16](#_Toc149640898)

[25. ANEXOS 16](#_Toc149640899)

[ANEXO I - JUSTIFICATIVAS 18](#_Toc149640900)

[ANEXO IV – PINTURA/LOGOMARCAS DA CODEVASF 21](#_Toc149640901)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de veículos sendo 20 (vinte) caminhonetes do tipo pick-up compacta flex 02 (duas) portas, 06 (seis) caminhonetes do tipo pick-up compacta flex 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) veículos tipo furgão pequeno, para a 2ª Superintendência da CODEVASF e seus escritórios, nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Barreiras, Irecê e Vitória da Conquista e para doações a entidades nos municípios de atuação da 2ª/SR localizados no estado da Bahia, distribuídos em 06 (seis) itens, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR  MÁXIMO UNITÁRIO  ACEITÁVEL | VALOR  MÁXIMO TOTAL  ACEITÁVEL |
| 1 | PICK-UP Compacta Flex 2 Portas. | 486410 | UN | 17 | 113.465,96 | 1.928.921,32 |
| 2 | PICK-UP Compacta Flex 2 Portas. Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP - Cota principal Item 1. | 486410 | UN | 03 | 113.465,96 | 340.397,88 |
| 3 | PICK-UP Compacta Flex 4 Portas. | 463232 | UN | 05 | 126.561,08 | 632.805,40 |
| 4 | PICK-UP Compacta Flex 4 Portas. Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP - Cota principal Item 3. | 463232 | UN | 01 | 126.561,08 | 126.561,08 |
| 5 | Veículo Furgão Pequeno. | 470354 | UN | 14 | 115.898,19 | 1.622.574,66 |
| 6 | Veículo Furgão Pequeno. Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP - Cota principal Item 5. | 470354 | UN | 03 | 115.898,19 | 347.694,57 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | 4.998.954,91 |

### **DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens para uso próprio da CODEVASF – 2ª SR | | Itens adquiridos com recursos dos parlamentares visando doação. | |
| ITEM | QUANTIDADE | ITEM | QUANTIDADE |
| 03 | 05 | 01 | 17 |
| 04 | 01 | 02 | 03 |
|  |  | 05 | 14 |
|  |  | 06 | 03 |
| TOTAL | 06 | TOTAL | 37 |

### A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

1. **Os Itens 1, 3 e 5, são abertos para participação de todas as empresas.**
2. **Os Itens 2, 4 e 6, são *cotas de até 25%*, destinados *para as microempresas e empresas de pequeno porte. (****Decreto 8.538/15, art. 8º).*

### Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

### Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

# TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - 2ª/GRA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/BA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT –** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**CATSER -** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG -** é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**SRP** – O Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras,

esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, os processos de licitação e claro, também otimizando tempo e investimentos.

**ORDEM DE FORNECIMENTO** – São comandos concretos, com força de contratos, expedidos pela Administração para que o contratado realize os fornecimentos em quantidade, prazo e local definido no edital, em razão das demandas efetivas que precisam ser satisfeitas.

# FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

## **Valor estimado:** Público

## **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

## **Forma de Fornecimento:** Parcial

## O intervalo mínimo de lances de cada item constante no **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste documento será de 0,5% dos respectivos valores estimados para cada item.

# LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

## Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em uma das unidades da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, conforme indicação da unidade requisitante no momento de expedição da Ordem de Fornecimento. A saber:

a) 2ª Superintendência Regional da Codevasf: Avenida Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, Cep: 47.600-000;

b) 2ª/UBA – Unidade Regional Descentralizada de Barreiras: Rua Professor José Seabra, 420, Centro, Barreiras/BA, Cep: 47.805-100;

c) 2ª/EGU - Escritório de Apoio Técnico de Guanambi: Av. Deolinda Martins, 166, Santo Antônio, Guanambi/BA, Cep: 46.430-000;

d) 2ª/EIR - Escritório de Apoio Técnico de Irecê: Rua São Francisco, 11, Irecê/BA, Cep: 44.900-000;

d) 2ª/UCO - Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista: Rua Siqueira Campos, 1922 - Candeias - Vitória da Conquista/BA, 45.028-548.

## A Sede da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF está localizado a cerca de 800 km da capital estadual em Salvador e 675 km a leste da capital federal em Brasília, ao oeste da Região do Médio São Francisco, no Estado da Bahia. O acesso ao município de Bom Jesus da Lapa/BA é feito pela BA – 430 e BA - 160.

## O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

## Os veículos adquiridos deverão ser entregues totalmente abastecidos, ou seja, com 100% (cem por cento) da capacidade do tanque de combustível.

# DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

## O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de veículos, a carga, o transporte e a descarga dos itens, visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da Codevasf e às doações, conforme orientação da unidade requisitante, conforme distribuídos no **item 1** deste Termo de Referência.

## A descrição dos fornecimentos consta da Planilha Orçamentária que especifica as Quantidades, Preços Orçados e as Especificações Técnicas – **Anexo II** deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

## A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.

## A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

## O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

## Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

## Todos os itens fornecidos deverão ser identificados por impressão direta (pintura), em locais visíveis, de ambos os lados, com dimensões definidas conforme modelos constantes no **ANEXO IV – PINTURAS/LOGOMARCAS DA CODEVASF**, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com uma das seguintes expressões “VEÍCULO DOADO” ou “Uso Exclusivo em Serviço”. Os modelos demonstrados no **Anexo IV** podem ser requisitados em formato apropriado (arte e dimensões) à 2ª/CP – Assessoria de Comunicação da CODEVASF (contato: [2a.cp@codevasf.gov.br](mailto:2a.cp@codevasf.gov.br); (77) 3481-8018, como também podem ser consultados através do link: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/promocao-e-divulgacao/modelos-de-adesivos-e-placas. O modelo de impressão a ser colocada no veículo, conforme modelos apresentados no **Anexo IV**, será informada pela Codevasf-2ª/SR à Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento - OF.

## A licitante vencedora deverá providenciar o1º emplacamento em nome da 2ª Superintendência da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0014-40), documentados e emplacados no Estado da Bahia no DETRAN-BA, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA sendo de responsabilidade do fornecedor, com atribuição do número da placa, tarjeta, e expedição do Certificado de Registro de Veículo - CRV (recibo de compra e venda) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

## Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com todos os impostos e taxas pagos pela licitante vencedora. Todas as despesas serão por conta do Fornecedor.

## Os veículos deverão estar com o tanque de combustível totalmente abastecido.

## Os itens a serem adquiridos deverão ser do tipo e quantidades indicadas conforme planilha constante no **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,** deste Termo de Referência.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

## **CONSÓRCIO**

### Não será permitida a participação de consórcio.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

### Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

## **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**

### As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014): para os itens 2, 4 e 6 da Planilha Orçamentária (ANEXO II).

### Não será permitida a participação de cooperativa.

# VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

## O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos materiais.

### Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

### Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e descarregados os itens objeto desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 2ª Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 2ª/GRA da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, no telefone: (77) 3481-8066, das 8h às 12h e das 14h00 às 18h00, horário de Brasília.

### A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

# PROPOSTA

## As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

1. Nome da licitante, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
2. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

#### b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do **Anexo III**, que é parte integrante deste termo de Referência;
2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de realização da sessão do pregão eletrônico, sujeita a revalidação por idêntico período.

### Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos itens, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão dos referidos impostos e tributos, considerar-se-ão inclusos no valor por item apresentado.

### Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos itens, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

### Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme critérios acima estabelecidos.

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

## Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada neste Termo de Referência.

### Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos itens objeto, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes na Planilha Orçamentária/ Especificações Técnicas, **Anexo II** deste Termo de Referência.

### A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, ou seja, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante na execução de fornecimentos dos itens licitados. No presente caso, esses itens consistem em veículos, a saber: caminhonetes tipo pick-up compactas e furgões pequenos com características e especificações equivalentes aos itens licitados conforme constam do **Anexo II** deste TR.
2. O atestado de capacidade técnica mencionado na letra "a" deve se referir ao item pelo qual a licitante está concorrendo, assegurando que suas características e especificações sejam equivalentes àquelas do item pelo qual ela apresentou sua proposta.
3. Se a licitante apresentar lances para vários itens, é necessário fornecer atestados de capacidade técnica para cada um deles, seguindo os mesmos critérios estabelecidos nas letras “a” e “b”, a fim de comprovar sua capacidade em fornecê-los.
4. O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos itens objeto desta licitação.
5. O licitante tem a opção de dar lances em todos os itens. No entanto, caso as licitantes apresentem lances para mais de 01 (um) item, deverão apresentar capital social mínimo de **10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf** levando em consideração o somatório de todos os itens da licitação em que efetuaram lances.

# ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 4.998.954,91 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), a preços de **setembro e outubro de 2023**, conforme indicado na Planilha Orçamentária e de Especificações Técnicas, constante do **Anexo II** deste termo de Referência.

## A fonte de recursos orçamentários da CODEVASF será definida no momento da formalização do (s) instrumento (s).

# PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

## O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

## O prazo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA |
| 01 | PICK-UP Compacta Flex 2 Portas. | 120 |
| 02 | PICK-UP Compacta Flex 2 Portas. Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP - Cota principal Item 1. | 120 |
| 03 | PICK-UP Compacta Flex 4 Portas. | 120 |
| 04 | PICK-UP Compacta Flex 4 Portas. Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP - Cota principal Item 3. | 120 |
| 05 | Veículo Furgão Pequeno. | 120 |
| 06 | Veículo Furgão Pequeno. Cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP - Cota principal Item 5. | 120 |

## O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais **30 (trinta) dias** para pagamento da Nota Fiscal e mais **60 (sessenta) dias** consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigências de **210 (duzentos e dez)** dias.

# FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do item, efetivamente entregue, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

## Será observado o prazo de até **30 (trinta) dias** para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

# REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

## Os preços ofertados em Ata serão fixos e irreajustáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

# REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

## Caso ocorra assinatura da ordem de fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de **1 (um) ano** contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

### **FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” refere-se ao índice IPA-OG-DI, correspondente ao mês de aniversário da proposta

“I0” refere-se ao índice IPA-OG-DI, correspondente ao mês de apresentação da proposta

**Sendo:**

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: IPA-OG-DI – código 1420909: Veículos automotores, Reboques, Carrocerias e autopeças.

### Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

### Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

# MULTAS

## Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

## Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

1. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 01;
2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 02;
3. 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Inadimplências** | **Grau de Penalidade** | **Percentual do valor do contrato** |
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2% |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4% |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8% |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10% |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ocorrência** | **Cálculo da multa** |
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | R$ 500,00 por dia de atraso |

## Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC

## Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

* + 1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
    2. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
    3. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 2ª/GRG/UFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

## O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de comprovação do recebimento da notificação, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

## Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Comitê de Gestão Executiva – 2ª/CGE da Codevasf, que poderá dar provimento ou não a multa.

## Em caso de não dar provimento a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## Caso o Comitê de Gestão Executiva – 2ª/CGE mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

# GARANTIA DE EXECUÇÃO

## Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de fornecimento, que deverá ser entregue quando da assinatura da ordem de fornecimento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

### A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

## A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na **Gerência de Administração e Tecnologia – 2ª/GRA** da Codevasf.

## A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

## Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

## A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

## A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

## Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

## Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

## A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

# FISCALIZAÇÃO

## A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

## A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência de Administração e Tecnologia – 2ª/GRA, responsável pela execução do contrato.

## Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência de Administração e Tecnologia – 2ª/GRA da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

## O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

# RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

## Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

### O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

### A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

## A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

## Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

## A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

### Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

### Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

### Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

### Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

## Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

## Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
3. Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
4. Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
5. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
6. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos;
7. Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

## O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

## A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato ou da ordem de fornecimento.

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato ou da ordem de fornecimento.

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

## Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato ou da ordem de fornecimento.

# GARANTIA DOS MATERIAIS

## As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 4.1 desse Termo de Referência.

## Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 22.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

## Durante o período da garantia mencionado no subitem 22.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

## A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

## A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

## Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

## As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

## O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

## Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# MATRIZ DE RISCOS

## Tem o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

## A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos é da Codevasf.

## A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

## Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

## A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

## Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

## Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato ou da ordem de fornecimento a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

# ANEXOS

## São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

* Anexo I – Justificativas
* Anexo II – Planilha Orçamentária e de Especificações Técnicas
* Anexo III – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
* Anexo IV – Pintura/Logomarca da CODEVASF

Bom Jesus da Lapa/BA, 31 de outubro de 2023.

**Alex Silva Cruz**

Analista em Desenvolvimento Regional

De acordo:

**Hélio de Sousa Carvalho**

Chefe da 2ª/GRA/USA

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade**: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos bens a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas passam a integrar o TR.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação**

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provocam a migração da população para as cidades.

Em uma perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida, proporcionando inclusão produtiva da população que vive no campo, foi aprovado a obtenção dos materiais objeto desta licitação visando proporcionar aos empregados da Codevasf, veículos em condições de realizarem as viagens de trabalho.

Ressaltamos ainda o aumento da área de abrangência da 2ªSR, que passou de 88 municípios para 212 municípios, conforme Lei Nº 14.053/2020 e Resolução da Diretoria Executiva da Codevasf Nº 108/2021, sendo assim necessário ampliação e melhoria da frota, buscando promover a efetiva execução das ações de desenvolvimento regional nos municípios que estão na área de abrangência da 2ªSR.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

1. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Em muitas das comunidades e municípios abrangidos pela área de atuação da Codevasf/2ªSR as vias não tem pavimentação e são de difícil acesso. A aquisição dos itens da presente licitação, possibilitará otimizar muitas atividades desenvolvidas pelas Codevasf-2ªSR.

A Codevasf, como empresa pública, ao longo de sua história, vem promovendo o desenvolvimento em diversas localidades em municípios situados na sua área de atuação atendendo ao interesse coletivo, o que justifica o interesse público e social decorrente da doação dos itens da presente licitação.

1. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

Visa proporcionar aos empregados da Codevasf, veículos em condições de realizarem as viagens de trabalho.

1. Natureza do fornecimento/serviço, se continuado ou não:

Os fornecimentos ora pleiteados não são continuados tendo em vista que suprirão necessidades existentes no momento, pois uma vez adquiridos os itens objeto, estará atendida a ação proposta.

**Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO**

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

Entende-se ser possível a realização da licitação na modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preços, porque não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido, existindo assim a possibilidade de contratações parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos itens incluídos na presente licitação;

**Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

A escolha de realizar a licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma decisão fundamental no âmbito da administração pública, que deve ser pautada nas características legais previstas na legislação vigente. Essa opção, por sua vez, deve ser respaldada em critérios objetivos e jurídicos que justifiquem a sua aplicação, considerando as particularidades de cada contratação pública. Vale ressaltar que a utilização do SRP não está condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo um instrumento flexível e útil em diversas situações.

De acordo com a legislação pertinente, o Sistema de Registro de Preços só pode ser empregado nas seguintes hipóteses:

(i) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(ii) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(iii) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(iv) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços é orientada pela necessidade de eficiência, economicidade e adequação às particularidades de cada contratação pública. Portanto, ao optar por essa modalidade, a Administração Pública está atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, buscando a melhor utilização dos recursos públicos em conformidade com a legislação vigente.

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois as **PICK-UP Compacta e os Veículos furgões**, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento. Assim, justifica-se o uso da modalidade SRP por haver necessidade de contratações frequentes, utilizando ainda a possibilidade de entregas parceladas ou em lotes programados, que viabiliza rápida adequação a eventuais demandas de órgãos, entidades e programas de governo sem a necessidade de definir previamente o quantitativo pretendido pela administração pública, conforme preconiza o decreto 7.892/2013.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

**Permite Participação de Consórcios**: Não. A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, motivo pelo qual não há justificativa plausível para a formação de consórcios.

**Permite Participação de Cooperativa**: Não será permitida a participação de cooperativas. Não é usual cooperativas fornecerem veículos, objeto desta licitação, sendo que normalmente estes bens são adquiridos de fabricantes ou revendas autorizadas/concessionárias.

**Permite Subcontratação**: Não. A proibição da subcontratação é justificada com base na necessidade de preservar a qualidade e a integridade das atividades principais do contrato. A legislação estabelece que as parcelas de maior relevância e relacionadas às atividades essenciais da contratada não podem ser subcontratadas. Isso garante que a empresa original mantenha o controle e responsabilidade direta sobre as partes críticas do contrato, assegurando a eficiência e o cumprimento das obrigações contratuais.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Justifica-se o modo de disputa com base no princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento**: Menor preço por item.

**Modo de disputa**: Aberto.

**Forma de fornecimento**: Parcial.

**Sustentabilidade Ambiental**: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

**Abastecimento de Veículos:** Os veículos adquiridos deverão ser entregues abastecidos com o tanque cheio, ou seja, 100% (cem por cento) da capacidade do tanque de combustível tendo em vista a necessidade de movimentação do veículo no pátio da Codevasf-2ªSR.

**Da garantia de execução (caução):** É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, a fim de garantir o pagamento de multa, caso venha ocorrer inexecução total ou parcial dos itens contratados.

**Justificativa de reserva de cota de 25% (vinte e cinco) por cento:** Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens, não havendo prejuízo para o fornecimento, será permitido a cota de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilha de quantidades, anexa. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**Divulgação do IRP:** Não será feita a divulgação do IRP. Devido ao prazo para a conclusão do processo licitatório não será possível efetuar a divulgação do IRP.

**Indicação do Gestor da Ata de Registro de Preços:**O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Analista em Desenvolvimento Regional Hélio de Sousa Carvalho, cadastro 112430-7.

Adesão de Não Participantes: Será permitida a adesão de entes não participantes visto que a Codevasf tem outras Superintendências que poderão ter a necessidade de aquisição dos itens licitados neste processo.

ANEXO IV – PINTURA/LOGOMARCAS DA CODEVASF

Em cumprimento ao estabelecido no item 5.7 deste Termo de Referência.

Pintura direta no item visando identificação e logotipo da Codevasf:

A impressão do logotipo da Codevasf em ambas laterais dos itens que serão objeto de doação deverão seguir os seguintes modelos:

Modelo 1:

**EQUIPAMENTO DOADO**









Modelo 2:

**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**

****

**2ªSR**

**BAHIA**

**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**

OBSERVAÇÕES:

Dimensões e arte devem ser consultadas junto à Assessoria de Comunicação da 2ªSR:

2a.cp@codevasf.gov.br, [demetrios.rocha@codevasf.gov.br](mailto:demetrios.rocha@codevasf.gov.br) , tel: (77) 3481-8018.

Os veículos pesados e reservatórios de água a serem doados devem ser pintados de acordo com os modelos e referências constantes no link abaixo, enquanto os veículos leves devem ter adesivagem automotiva.

Link do site da Codevasf com modelo de placa de obra e modelo para pintura das doações:

<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/promocao-e-divulgacao/modelos-de-adesivos-e-placas>

Qualquer dúvida entrar em contato com a 2ª/CP.

